



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/139/2018

Processo Administrativo Nº. PMC/14755/2016

Concorrência nº 009/2018

PRC/133/2018

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, por sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, 135, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José de Freitas Cordeiro, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente aditivo a Secretária Municipal de Obras, Rosemary Aparecida Benedito e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **COWAG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.635.925/0001-74, com endereço à Av. Anel, 151, Bairro Belvedere em Ribeirão das Neves/MG, neste ato representada por, **Karina Fainelo Batista**, portador do RG nº 15.023.383 e do CPF nº 078.871.356-64, resolvem, considerando a solicitação e justificativa feita pela Secretaria de Obras e na Comunicação Interna nº. PMC/SEOB/312/2019, documentos anexos e o parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura, aditar, pela primeira vez o contrato originalmente firmado, estabelecendo o que se segue:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente aditivo o acréscimo de serviços existentes, no percentual de 7.61%, a exclusão de serviços existentes, no percentual de 10.97%, e a inserção de serviços novos, no percentual de 2,95%, conforme planilhas anexas.

1.2- O presente aditivo tem amparo legal na alínea “b”, inciso I, art. 65 da lei 8.666/93.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – Valor

2.1- O valor do presente aditivo é de:

- a) R\$ 31.478,61 (trinta e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e um centavos), referente ao acréscimo de serviços existentes;
- b) R\$ 45.359,48 (quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos) referente a exclusão de serviços existentes e,
- c) R\$ 12.185,02 (doze mil, cento e oitenta e cinco reais e dois centavos) referente à inserção de serviços novos.

3 - CLÁUSULA QUARTA

3.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem ou conflitarem com o presente termo.

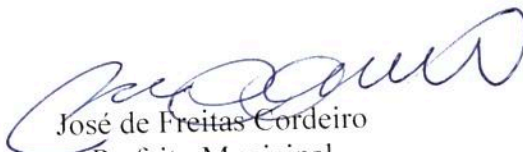


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

E estando justas e acertadas firmam as partes, o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 13 de novembro de 2019.


José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal


Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras


José Lúcio de Castro
Secretário Municipal de Esporte e Lazer


Karina Fainelo Batista
Cowag Engenharia e Construções Ltda – EPP

TESTEMUNHAS:

1. 

2.

